



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

Ofício nº94/2026

Jacarezinho, de 23 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

Jacarezinho – PR

**Assunto:** Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação, higienização, carga de gás de ar condicionado.

Senhor Prefeito.

Vimos por meio deste, solicitar autorização em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021, contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação, higienização, carga de gás de ar condicionado, a fim de atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura.

Atenciosamente,



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

*(Lei Federal nº 14.133/2021 – Município de Jacarezinho/PR)*

### 1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, higienização, carga de gás de aparelhos de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, os quais possuem caráter contínuo e, em diversas situações, demandam atendimento em curto prazo, inclusive em situações emergenciais, a execução contratual deverá observar condições operacionais que permitam pronta resposta e deslocamento eficiente entre as unidades administrativas do Município.
- 1.3 A eventual limitação fática à participação de empresas situadas fora da região decorre exclusivamente dessas condições operacionais, *não configurando restrição indevida à competitividade, sendo assegurada a participação de empresas de qualquer localidade, desde que atendam integralmente aos prazos e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência, em observância aos princípios da eficiência e economicidade.*
- 1.4 As informações pertinentes para a elaboração do presente Termo de Referência foram fornecidas pelas secretárias presentes no processo, via Documento de Formalização de Demanda (DFD) e PCA (Plano de Contratação Anual).

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, higienização, carga de gás de sistemas de climatização é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.
- 2.2. O Município de Jacarezinho está situado na região do Norte Pioneiro do Paraná, caracterizada por um **clima subtropical úmido (Cfa, segundo a classificação de Köppen)**, com verões quentes e temperaturas que frequentemente ultrapassam os 30°C, aliados a índices pluviométricos significativos e alta umidade relativa do ar. Essa condição climática torna os sistemas de climatização não apenas um item de conforto, mas um equipamento essencial para a salubridade do ambiente de trabalho, a preservação de equipamentos eletrônicos sensíveis (como servidores e computadores) e a manutenção da produtividade dos servidores, especialmente durante os picos de calor. A elevada umidade também favorece a proliferação de fungos e bactérias em sistemas sujos, justificando tecnicamente a necessidade premente de serviços periódicos de higienização e manutenção preventiva, para garantir a qualidade do ar interior e a saúde dos ocupantes das edificações públicas.





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

- 2.3. Além disso, a interrupção do funcionamento dos aparelhos pode prejudicar a continuidade das atividades administrativas, especialmente em ambientes fechados e com grande circulação de pessoas.
- 2.4. Por esse motivo é necessário a realização de manutenções preventivas é fundamental para evitar falhas nos equipamentos, prolongando a vida útil dos sistemas de ar-condicionado e garantir sua operação eficiente, com menor consumo de energia. A manutenção corretiva, por sua vez, possibilita soluções rápidas para defeitos imprevistos, evitando a interrupção prolongada dos serviços;
- 2.5. A preservação dos equipamentos por meio de uma gestão adequada também contribui para a sustentabilidade financeira, uma vez que reduz custos com substituições frequentes e otimiza o investimento público. Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade dos serviços com eficiência e responsabilidade.

### 3.ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Caso haja divergências entre o descritivo do item e o código do CatSer, prevalecerá a descrição do edital:

Item	CatSer	Serviço	Und	Qt	Valor unitário	Valor total
1	2020	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT 7.000 a 12.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço. abrangendo inclusive parte elétrica.	UND	152	R\$ 842,50	R\$ 128.060,00
2	2020	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT 12.001 a 18.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço. abrangendo inclusive parte elétrica	UND	176	R\$ 921,75	R\$ 162.228,00
3	2020	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT 18.001 a 24.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e	UND	155	R\$ 1.074,25	R\$ 166.508,75





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

		materiais necessários à realização do serviço. abrangendo inclusive parte elétrica				
4	2020	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT 24.001 a 36.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço, abrangendo inclusive parte elétrica.	UND	148	R\$ 1.247,45	R\$ 184.622,60
5	2020	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT 36.001 a 42.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço., abrangendo inclusive parte elétrica	UND	18	R\$ 1.400,00	R\$ 25.200,00
6	2020	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado piso teto ou janela 42.001 a 56.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço., abrangendo inclusive parte elétrica	UND	16	R\$ 1.929,06	R\$ 30.864,96
7	2020	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado piso teto ou janela 56.001 a 60.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço., abrangendo inclusive parte elétrica.	UND	15	R\$ 2.022,53	R\$ 30.337,95





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

8	2020	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado piso teto ou janela 90.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço. abrangendo inclusive parte elétrica.	UND	10	R\$ 3.144,68	R\$ 31.446,80
9	2020	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 a 12.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários á realização do serviço.	UND	130	R\$ 209,88	R\$ 27.284,40
10	2020	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.001 a 18.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	UND	133	R\$ 272,58	R\$ 36.253,14
11	2020	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.001 a 24.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários á realização do serviço.	UND	129	R\$ 344,02	R\$ 44.378,58
12	2020	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.001 a 36.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	UND	125	R\$ 433,44	R\$ 54.180,00

Documento assinado digitalmente em 23/04/2026 16:10:19  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/QsMVH> para  
verificar a autenticidade.





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

13	2020	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO piso teto 90.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários á realização do serviço.	UND	10	R\$ 1.047,54	R\$ 10.475,40
14	2771	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split ou janela 7.000 a 12.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários á realização do serviço	UND	232	R\$ 280,00	R\$ 64.960,00
15	2771	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split ou janela 12.001 a 18.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários á realização do serviço.	UND	193	R\$ 306,85	R\$ 59.222,05
16	2771	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split ou janela 18.001 a 24.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários á realização do serviço	UND	141	R\$ 358,26	R\$ 50.514,66
17	2771	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split ou janela 24.001 a 36.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários á realização do serviço.	UND	139	R\$ 472,50	R\$ 65.677,50
18	2771	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split ou janela 36.001 a 42.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais	UND	34	R\$ 664,31	R\$ 22.586,54





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

		necessários a realização do serviço				
19	2771	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado piso teto ou janela 42.001 a 56.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários a realização do serviço.	UND	19	R\$ 831,81	R\$ 15.804,39
20	2771	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado piso teto ou janela 56.001 a 60.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários a realização do serviço.	UND	27	R\$ 1.018,75	R\$ 27.506,25
21	2771	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado piso teto ou janela 90.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários a realização do serviço	UND	14	R\$ 1.150,55	R\$ 16.107,70
22	2020	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo split ou janela 7.000 a 12.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	UND	178	R\$ 544,38	R\$ 96.899,64
23	2020	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo split ou janela 12.001 a 18.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários a realização do serviço.	UND	153	R\$ 628,00	R\$ 96.084,00
24	2020	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo split ou janela 18.001 a 24.000	UND	148	R\$ 760,50	R\$ 112.554,00





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

		(diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários a realização do serviço.				
25	2020	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo split ou janela 24.001 a 36.001 (diversas marcas). Incluindo todas as peças e materiais necessários a realização do serviço.	UND	34	R\$ 839,25	R\$ 28.534,50
26	2020	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo split ou janela 36.001 a 42.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço	UND	29	R\$ 942,25	R\$ 27.325,25
27	2020	CARGA DE GÁS em ar condicionado piso teto ou janela 42.001 a 56.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	UND	27	R\$ 1.177,50	R\$ 31.792,50
28	2020	CARGA DE GÁS em ar condicionado piso teto ou janela 90.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	UND	19	R\$ 1.440,00	R\$ 27.360,00
29	2020	CARGA DE GÁS em ar condicionado piso teto ou janela 56.001 a 60.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	UND	29	R\$ 1.377,50	R\$ 39.947,50

Documento assinado digitalmente em 23/04/2026 16:10:19  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/QsMVH> para  
verificar a autenticidade.





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

30	2020	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR - As cortinas impedem que o ar que está sendo condicionado escape do ambiente, proporcionando conforto e economia. Com controle remoto, cor branca, potência nominal 190 W, nível de ruído 55-57 DBA, características técnicas: 220 v, 2 velocidades, dimensões mínimas de 90x21x19 cm. Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço, abrangendo inclusive parte elétrica.	UND	25	R\$ 767,25	R\$ 19.181,25
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 1.733.898,31</b>			

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, (01) um atestado de capacidade técnica compatível com o referido objeto, ou seja, que comprove que a empresa presta serviços deste ramo.
- 4.2. A contratada deverá possuir em seu quadro de colaboradores, profissionais que tenham a documentação ativa no CRT - 04 (Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região) OU possuir em seu quadro de colaboradores, profissionais que tenham a documentação ativa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), podendo ser exigida, quando aplicável, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

### Justificativa para exigência:

- A exigência de comprovação de qualificação técnica, mediante apresentação de responsável técnico devidamente registrado no Conselho competente, fundamenta-se na natureza dos serviços a serem contratados, os quais compreendem instalação, desinstalação, manutenção, higienização e carga de gás em equipamentos de ar condicionado.
- Tais atividades caracterizam-se como serviços técnicos especializados, por envolverem intervenções em sistemas eletromecânicos, manipulação de fluidos refrigerantes e procedimentos que, se executados de forma inadequada, podem acarretar riscos à segurança dos usuários, danos ao patrimônio público e prejuízos à eficiência dos equipamentos.





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

- Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à exigência de qualificação técnica compatível com o objeto contratado, a Administração Pública deve assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica para a adequada execução dos serviços.
- Ademais, o exercício das atividades técnicas industriais é regulamentado pela **Lei nº 13.639/2018**, a qual estabelece a obrigatoriedade de registro profissional junto ao sistema dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais, sendo que as atribuições relacionadas à instalação e manutenção de sistemas de climatização encontram-se disciplinadas pela **Resolução CFT nº 068/2019**.
- De forma complementar, as atividades também podem ser desempenhadas por profissionais legalmente habilitados vinculados ao sistema do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, conforme legislação profissional correlata.
- Assim, a exigência de que a empresa possua, em seu quadro de colaboradores, profissional com registro ativo junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou ao CREA, justifica-se pela necessidade de garantir a execução dos serviços por profissional habilitado, assegurando qualidade, segurança e conformidade com a legislação vigente, não se configurando como restrição à competitividade, mas sim como medida indispensável ao interesse público.

## 5. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 5.1. A contratada deverá garantir atendimento aos chamados técnicos conforme os níveis de criticidade abaixo definidos;
- 5.2. Os prazos de atendimento definidos neste Termo de Referência visam assegurar a rápida solução de falhas e a adequada manutenção dos equipamentos, garantindo eficiência na prestação do serviço público, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Ressalta-se que os prazos estabelecidos são compatíveis com a necessidade da Administração e visam garantir atendimento tempestivo, não configurando restrição à competitividade, mas requisito mínimo de desempenho aos aparelhos.

### **Chamados Programados – Baixa prioridade (Equipamentos em funcionamento normal)**

- A prestação de serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias corridos, após a solicitação das secretarias, enviado por e-mail juntamente com a nota de empenho;

### **Chamados Urgentes – Média Prioridade (Equipamentos com funcionamento parcial ou desempenho comprometido)**

A prestação de serviço deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação das secretarias, enviado por e-mail juntamente com a nota de empenho;

### **Chamados Emergenciais - Alta prioridade (Equipamento totalmente inoperante ou crítico de funcionamento)**





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

- A prestação de serviço deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação das secretarias, enviado por e-mail juntamente com a nota de empenho;
- Considera-se emergencial a paralisação total do equipamento em ambientes com necessidade contínua de climatização.

## 6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Cada secretaria ficará responsável pelo agendamento do dia e horário do serviço prestado;

Secretaria	Endereço	E-mail
Administração	Prédio da Prefeitura Municipal de Jacarezinho/PR Departamento de Tecnologia da Informação	<a href="mailto:administração@jacarezinho.pr.gov.br">administração@jacarezinho.pr.gov.br</a>
Agricultura	Rua Antônio Lemos, nº 854 Rua Otaviano Tonet, nº 675, Vila Rosa	<a href="mailto:agricultura@jacarezinho.pr.gov.br">agricultura@jacarezinho.pr.gov.br</a>
Assistência Social	Rua Cel Cecilio Rocha, 486 – Centro Rua Dois de abril, 735 – Centro Rua Rocco Olivieri, 205 - Jardim Paraiso – Rua Rocco Olivieri, 128- Jardim Paraiso Rua Fernando Botareli, 320 - Bairro Aeroporto Rua Jose Pavan, 610 - Vila são Pedro Rua Dois de abril, 780 – Centro Rua Paraná, 01 - Centro Avenida Getúlio Vargas, 950 – Centro Av. Willian David, 266 - Marques dos Reis Rua Dr. Costa Junior, 653 – Centro.	<a href="mailto:socialfinanceiro@jacarezinho.pr.gov.br">socialfinanceiro@jacarezinho.pr.gov.br</a>
Bombeiro	Av. Brasil nº 440, Jd. Marymar	<a href="mailto:bm4jac@gmail.com">bm4jac@gmail.com</a>
Chefia do Poder	Rua Coronel Baptista, Nº 335 Rua Antônio Lemos, Nº 908	<a href="mailto:gabinete@jacarezinho.pr.gov.br">gabinete@jacarezinho.pr.gov.br</a>





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

Comércio e Indústria	Rua Antônio Lemos, 916 – Centro Rua Coronel Figueiredo nº 320 – Centro Rodovia Benedito Moreira – PR 431	<a href="mailto:sinturs@jacarezinho.pr.gov.br">sinturs@jacarezinho.pr.gov.br</a>
Conservação	Rua Coronel Baptista, N° 510	<a href="mailto:obras@jacarezinho.pr.gov.br">obras@jacarezinho.pr.gov.br</a>
Cultura	Espaços culturais, turísticos e unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	<a href="mailto:cultura@jacarezinho.pr.gov.br">cultura@jacarezinho.pr.gov.br</a>
Desenvolvimento	Rua Antônio Lemos, 908 – Centro	<a href="mailto:urbano@jacarezinho.pr.gov.br">urbano@jacarezinho.pr.gov.br</a>
Educação	Conforme a solicitação da secretaria	<a href="mailto:compras_educacao@hotmail.com">compras_educacao@hotmail.com</a> <a href="mailto:ci3smece@gmail.com">ci3smece@gmail.com</a>
Esportes	Espaços esportivos e unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes.	<a href="mailto:educacao.esporte@jacarezinho.pr.gov.br">educacao.esporte@jacarezinho.pr.gov.br</a>
Finanças	Rua Coronel Batista 335	<a href="mailto:financas@jacarezinho.pr.gov.br">financas@jacarezinho.pr.gov.br</a> <a href="mailto:arrecadacao@jacarezinho.pr.gov.br">arrecadacao@jacarezinho.pr.gov.br</a> <a href="mailto:contabilidade@jacarezinho.pr.gov.br">contabilidade@jacarezinho.pr.gov.br</a>
Planejamento	Rua Coronel Batista, 335	<a href="mailto:planejar@jacarezinho.pr.gov.br">planejar@jacarezinho.pr.gov.br</a>
Relações Institucionais	Rua Coronel Batista, 335	<a href="mailto:gabinete@jacarezinho.pr.gov.br">gabinete@jacarezinho.pr.gov.br</a>
Saúde	Rua Paraná, nº 628 Rua Pr. Castelo Branco, nº 987 Rua Tancredo Neves, nº 140 Av. Pedro C. de Miranda, nº 471 Rua Jânio Quadros, nº 175 Rua Willie David, nº 173 Rua Camilo Nunes, nº 320 Rua Simão Shuminski Rua Jandaia, nº 349 Rua Yolando R. Batista, nº 369 Rua Professor Rodrigo nº 670 Rua 2 de Abril, nº 740 Rua Paraná nº 478 Rua Marechal Deodoro nº 26	<a href="mailto:saude@jacarezinho.pr.gov.br">saude@jacarezinho.pr.gov.br</a>





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

	Avenida Manoel Ribas nº 916 Rua Dom Fernando Tadey, nº 484	
--	--	--

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá por vigência o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, com possibilidade de sua prorrogação, conforme o art. nº84 da Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta a participação e adesão (carona) à Ata de Registro de Preços gerenciada por este órgão.

## 9. DO FISCAL DE CONTRATO

- 9.1. Acompanhar, receber, fiscalizar e atestar a realização dos serviços prestados pela contratada;
- 9.2. Rejeitar parte ou no todo os materiais que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 9.3. Notificar por escrito a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.4. Ficam designados os servidores abaixo como fiscais de contrato:

Secretaria	Fiscal	CPF
Administração	Rogério Augusto Guarenghi Sanches Lucélio Braz da Silva	026.507.009-04 731.378.049-49
Agricultura	Márcio José de Andrade	026.873.819-00
Assistência Social Suplente Suplente	Claudinei Antunes Ferreira Guilherme Aphonso G. Ruiz Fabiola Cristina R. Damas	508.116.499-20 441.757.378-63 031.439.879-10
Bombeiros	Thais Silverio Paschoal	061.636.759-75
Chefia do Poder Executivo	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	61.636.759-75 039.369.159-46
Comércio Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto	080.967.109-31
Conservação Urbana	Jessica Kuster Azevedo Milanez Talita da Silva Gonçalves	083.957.689-74 080.703.889-00
Cultura	Silvia Rodrigues de Almeida	832.340.129-20
Desenvolvimento	Silvio Petrini de Souza Marcela Lucindo Milanezi	087.038.909-29 094.451.479-01
Educação	Lisdete Aparecida Baccon	005.141.329-90
Esportes	Tiago Antônio Possetti	051.440.299-73
Finanças	Vinícius Pimenta de Lima Josiane Aparecida Cândido de Souza	033.026.359-58 666.227.359-72
Planejamento	Flávio Braga Filho	084.295.059-11





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

Relações Institucionais	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	61.636.759-75 039.369.159-46
Saúde	Joice Ap <sup>a</sup> dos Santos Nascimento	043.747.969-24

9.5. A Responsabilidade pela gestão da ata de registro de preços fica designado pelos gestores abaixo:

Secretaria	Gestor
Administração	Jailton Aparecido de Paula
Agricultura	Rafael Gustavo Lopes
Assistência Social	Eliandra Gonçalves
Bombeiro	Marcelo José Bernardeli Palhares
Chefia	Marcelo José Bernardeli Palhares
Comércio e Indústria	Leandro de Azevedo Lima
Conservação Urbana	Luciano de Souza
Cultura	James Rios de Oliveira dos Santos
Desenvolvimento	Fúlvio Boberg
Educação	Aline Roberta da Silva
Esportes	Luiz Alberto de Araújo
Finanças	Fabiano Possetti Néia
Planejamento	Willian da Silva Reis Ferreira Filho
Relações Institucionais	Fabiano Possetti Neia
Saúde	Ademir Aparecido Moreira

## 10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação dos serviços de instalação, desinstalação, higienização e carga de gás de ar-condicionado e câmaras frias estará condicionada ao atendimento dos seguintes critérios:

### Execução conforme o contrato

- Os serviços deverão ser realizados integralmente conforme as especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações da fiscalização.

### Funcionamento adequado dos equipamentos

- Após a execução, os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento, apresentando desempenho adequado de climatização ou refrigeração, sem ruídos anormais, vazamentos ou falhas operacionais.

### Ausência de vazamento

- Não será aceito qualquer tipo de vazamento de gás refrigerante, água ou óleo, devendo o sistema estar devidamente vedado e estável.

### Higienização adequada





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

- Nos serviços de limpeza, os equipamentos deverão ser entregues livres de sujeira, poeira, fungos e odores, com utilização de produtos adequados e seguros.
- Os produtos utilizados na higienização dos equipamentos deverão ser preferencialmente biodegradáveis, isentos de CFCs e compostos orgânicos voláteis (VOCs) em níveis nocivos.
- **Instalação correta e segura**
- Nos casos de instalação, os equipamentos deverão estar fixados corretamente, com tubulações, cabos, drenos e conexões elétricas organizados, protegidos e em conformidade com as normas técnicas.

## Desmontagem adequada

- A retirada do equipamento deverá ser realizada sem danos aos componentes (evaporadora, condensadora, tubulações e acessórios), possibilitando sua reutilização quando aplicável.
- A desinstalação não poderá causar danos à estrutura do imóvel (paredes, tetos, rede elétrica ou hidráulica). Caso ocorra, a contratada deverá realizar os reparos necessários.
- Pontos elétricos, tubulações e drenos deverão ser devidamente isolados e protegidos após a retirada do equipamento.

## Organização e limpeza do local

- Após a execução dos serviços, o local deverá ser entregue limpo, sem resíduos, peças ou materiais descartados de forma inadequada.

## Relatórios periódicos

### (Controle de limpeza e higienização)

- Data de limpeza realizada
- Tipo de limpeza (filtro, serpentina, dreno, bandeja...)
- Observações sobre condições de higiene
- Responsável técnico (nome e assinatura)

### Controle de carga de gás

- A recarga de gás deverá ser realizada com fluido refrigerante compatível com o modelo e especificação técnica do equipamento, conforme recomendação do fabricante.
- Data da recarga
- Tipo de gás utilizado
- Quantidade adicionada
- Equipamento com fuga detectada? (sim/não)

### Frequência mínima e periodicidade do relatório

- Relatório mensalmente: resumo das atividades do mês.





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

- Os relatórios devem ser entregues a cada secretaria solicitante dos serviços prestados. Os relatórios servirão como instrumento formal de controle e fiscalização da execução contratual.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e suas propostas, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- 11.2 A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para garantir o atendimento aos chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente de sua localização geográfica.
- 11.3 **O contratado deverá apresentar relatórios periódicos mensalmente de instalação, desinstalação, higienização e recarga de gás, controle de funcionamento de todos os aparelhos de ar-condicionado. A CONTRATADA deverá registrar todas as ordens de serviço atendidas, contendo data, local, descrição do serviço, identificação do equipamento e assinatura do responsável da unidade atendida, utilizando o modelo apresentado no Anexo I.**
- 11.4 A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento ativo em horário comercial;
- 11.5 Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;
- 11.6 A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências decorrentes de sua inobservância.
- 11.7 Os profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente uniformizados com a identificação da empresa.
- 11.8 Todos os custos com deslocamento, transporte, alimentação, estadia e demais despesas logísticas correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, estando inclusos nos valores contratados.
- 11.9 Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 11.11 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto contratual, sejam eles diretos ou indiretos, inclusive aqueles relacionados aos seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- 11.12 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações deste Termo de Referência.





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

- 11.13A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais empregados sejam novos, de boa qualidade e estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.
- 11.14 Garantir o bom funcionamento dos aparelhos de ar condicionado;
- 11.15 Garantir a segurança dos colaboradores e terceiros durante a execução dos serviços;
- 11.16 Garantir o local limpo após a prestação de serviço;
- 11.17 Recolher e destinar corretamente os resíduos gerados durante a prestação dos serviços;
- 11.18A CONTRATADA deverá garantir os serviços prestados pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua execução, devendo corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas ou defeitos identificados nesse período.
- 11.19 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 12.3. Comunicar a contratada, por escrito (e-mail), sobre qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- 12.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.5. Prestar esclarecimentos necessários relativos aos objetos desta contratação, caso sejam solicitados pela Contratada;
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o previsto neste Termo;
- 12.7. A Contratante deverá atender à solicitação da Contratada com relação a reajustes, condicionado à **solicitação formal**, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Sob nenhuma hipótese será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus, se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

## 13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante prestação de serviço e entrega da nota fiscal;
- 13.2. Informamos que nas fontes de recursos informadas, as despesas poderão ocorrer em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – CNPJ: 76.966.860/0001-46** e também, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ:**





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

**12.919.475/0001-12**, ficando a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social a indicação do recurso disponível na solicitação da nota de empenho.

- 13.3. O valor máximo deste processo licitatório será de **R\$ 1.733.898,31 (Um milhão, setecentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos)** Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Administração	0710.0412200082.029 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 59.048,07
Agricultura	1410.0412200272.127 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 21.569,79
Assistência Social	1020 0812200202.309 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 48.645,98
	1020 0812200202.310 - 3.3.90.39.00 FR 933	R\$ 48.645,97
	1020 0812200202.311 - 3.3.90.39.00 FR 940	R\$ 48.645,97
	1020 0824500212.312 - 3.3.90.39.00 FR 934	R\$ 48.645,97
	1020 0824500212.312 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 48.645,97
	1020 0824500222.313 - 3.3.90.39.00 FR 941	R\$ 48.645,97
	1020 0824500222.313 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 48.645,97
BM	0250.0618100032.346 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 17.924,45
Chefia do Poder Executivo	0210.0412200022.004 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 13.405,83
	0260.0424300236.030 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 13.405,83
Comércio	1310.0412200262.122 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 102.549,10
Conservação Urbana	1210.1545200252.115 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 26.918,77
	1210.1545200252.113 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 26.918,77
Cultura	1510.1339100102.353 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 9.483,12
	1510.2369500102.352 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 9.483,11
	1520.1339200102.061 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 9.483,11
Desenvolvimento	1110.0412200242.111 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 2.450,00
Educação	0810.1212200092.040 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 79.057,90
	0810.1212200092.040 - 3.3.90.39.00 FR 103	R\$ 79.057,81
	0810.1212200092.040 - 3.3.90.39.00 FR 104	R\$ 79.057,81
	0810.1212200092.040 - 3.3.90.39.00 FR 107	R\$ 79.057,81
	0810.1236100092.042 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 79.057,81
	0810.1236100092.042 - 3.3.90.39.00 FR 103	R\$ 79.057,81
	0810.1236100092.042 - 3.3.90.39.00 FR 104	R\$ 79.057,81
	0810.1236100092.042 - 3.3.90.39.00 FR 107	R\$ 79.057,81
	0810.1236500092.047 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 79.057,81
	0810.1236500092.047 - 3.3.90.39.00 FR 107	R\$ 79.057,81
	0810.1236500092.047 - 3.3.90.39.00 FR 104	R\$ 79.057,81
	Esporte	1610.2781300112.354 - 3.3.90.39.00 FR 000
1610.2781300112.355 - 3.3.90.39.00 FR 000		R\$ 14.224,67
Finanças	0610.0412300072.023 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 5.819,74
	0610.0412400072.025 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 5.819,74





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

	0610.0412900072.026 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 5.819,74
Planejamento	0510.0412100062.019 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 4.503,54
Relações Institucionais	0310.0413100292.011 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 14.030,94
Saúde	0910.1030100142.070 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 24.442,92
	0910.1030100142.071 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 24.442,92
	0910.1030100142.075 - 3.3.90.39.00 FR 494	R\$ 24.442,92
	0910.1030100142.079 - 3.3.90.39.00 FR 494	R\$ 24.442,92
	0910.1030400172.087 - 3.3.90.39.00 FR 494	R\$ 24.442,92
	0910.1030400172.089 - 3.3.90.39.00 FR 494	R\$ 24.442,92

## 14. SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades.

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

14.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

## 15. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A composição de custos foi elaborada com base em orçamentos de mercado e contratações públicas similares, considerando as condições de execução dos serviços, especialmente quanto à necessidade de atendimento ágil e logística operacional.

Item	Descrição Produto/Serviço	U.M	Frioteec	BLL	TCE	Ata São José dos Pinhais	Ata Santo Antonio da Platina	PNCP	soma	média	Valor Total
1	Instalação de aparelho de ar condicionado split 7.000 a 12.000 (diversas marcas)	Und	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 750,00	R\$ 720,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 3.370,00	R\$ 842,50	R\$ 128.060,00
2	Instalação de aparelho de ar condicionado split 12.001 a 18.000 (diversas marcas)	Und	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 719,00	R\$ 738,00	R\$ 0,00	R\$ 730,00	R\$ 3.687,00	R\$ 921,75	R\$ 162.228,00
3	Instalação de aparelho de ar condicionado split 18.001 a 24.000 (diversas marcas)	Und	R\$ 1.900,00	R\$ 0,00	R\$ 744,00	R\$ 823,00	R\$ 0,00	R\$ 830,00	R\$ 4.297,00	R\$ 1.074,25	R\$ 166.508,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado split 24.001 a 36.000 (diversas marcas)	Und	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 938,00	R\$ 990,00	R\$ 0,00	R\$ 961,80	R\$ 4.989,80	R\$ 1.247,45	R\$ 184.622,60

Documento assinado digitalmente em 28/04/2026 14:10:19  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade860.cloud/09MVH> para  
verificar a autenticidade.





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

5	Instalação de aparelho de ar condicionado split 36.001 a 42.000 (diversas marcas)	Und	R\$ 2.600,00	R\$ 900,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 25.200,00
6	Instalação de aparelho de ar condicionado piso teto ou janela 42.001 a 56.000 (diversas marcas)	Und	R\$ 2.900,00	R\$ 1.978,73	R\$ 1.197,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.640,00	R\$ 7.716,23	R\$ 1.929,06	R\$ 30.864,96
7	Instalação de aparelho de ar condicionado piso teto ou janela 56.001 a 60.000 (diversas marcas)	Und	R\$ 3.500,00	R\$ 1.174,12	R\$ 1.705,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.711,00	R\$ 8.090,12	R\$ 2.022,53	R\$ 30.337,95
8	Instalação de aparelho de ar condicionado piso teto ou janela 90.000 (diversas marcas).	Und	R\$ 4.100,00	R\$ 1.978,73	R\$ 3.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.200,00	R\$ 12.578,73	R\$ 3.144,68	R\$ 31.446,84
9	Desinstalação de aparelho de ar condicionado split 7.000 a 12.000 (diversas marcas)	Und	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 113,50	R\$ 0,00	R\$ 176,00	R\$ 100,00	R\$ 839,50	R\$ 209,88	R\$ 27.284,40

Documento assinado digitalmente em 20/04/2026 16:10:19  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/OMVH> para verificar a autenticidade.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

10	Desinstalação de aparelho de ar condicionado split 12.001 a 18.000 (diversas marcas)	Und	R\$ 650,00	R\$ 0,00	R\$ 124,80	R\$ 0,00	R\$ 209,00	R\$ 106,52	R\$ 1.090,32	R\$ 272,58	R\$ 36.253,14
11	Desinstalação de aparelho de ar condicionado split 18.001 a 24.000 (diversas marcas)	Und	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 111,50	R\$ 0,00	R\$ 234,59	R\$ 180,00	R\$ 1.376,09	R\$ 344,02	R\$ 44.378,58
12	Desinstalação de aparelho de ar condicionado split 24.001 a 36.000 (diversas marcas)	Und	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 275,20	R\$ 0,00	R\$ 232,50	R\$ 226,05	R\$ 1.733,75	R\$ 433,44	R\$ 54.180,00
13	Desinstalação de aparelho de ar condicionado piso teto 90.000 (diversas marcas)	Und	R\$ 1.200,00	R\$ 950,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 940,15	R\$ 4.190,15	R\$ 1.047,54	R\$ 10.475,40
14	Higienização em ar condicionado de split ou janela 7.000 a 12.000 (diversas marcas)	Und	R\$ 550,00	R\$ 0,00	R\$ 188,00	R\$ 0,00	R\$ 132,00	R\$ 250,00	R\$ 1.120,00	R\$ 280,00	R\$ 64.960,00
15	Higienização em ar condicionado de split ou janela 12.001 a 18.000 (diversas marcas)	Und	R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 139,50	R\$ 187,90	R\$ 1.227,40	R\$ 306,85	R\$ 59.222,05

Documento assinado digitalmente em 23/08/2026 16:10:19  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/OMVH> para verificar a autenticidade.





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

16	Higienização em ar condicionado de split ou janela 18.001 a 24.000 (diversas marcas)	Und	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 205,00	R\$ 0,00	R\$ 178,02	R\$ 200,02	R\$ 1.433,04	R\$ 358,26	R\$ 50.514,66
17	Higienização em ar condicionado de split ou janela 24.001 a 36.000 (diversas marcas)	Und	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 149,00	R\$ 0,00	R\$ 242,00	R\$ 299,00	R\$ 1.890,00	R\$ 472,50	R\$ 65.677,50
18	Higienização em ar condicionado de split ou janela 36.001 a 42.000 (diversas marcas)	Und	R\$ 1.500,00	R\$ 339,89	R\$ 484,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,33	R\$ 2.657,22	R\$ 664,31	R\$ 22.586,54
19	Higienização em ar condicionado piso teto ou janela 42.001 a 56.000 (diversas marcas)	Und	R\$ 2.000,00	R\$ 475,00	R\$ 452,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	R\$ 3.327,22	R\$ 831,81	R\$ 15.804,39
20	Higienização em ar condicionado piso teto ou janela 56.001 a 60.000 (diversas marcas)	Und	R\$ 2.300,00	R\$ 475,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00	R\$ 4.075,00	R\$ 1.018,75	R\$ 27.506,25
21	Higienização em ar condicionado piso teto ou janela 90.000 (diversas marcas)	Und	R\$ 2.500,00	R\$ 599,96	R\$ 860,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 642,24	R\$ 4.602,20	R\$ 1.150,55	R\$ 16.107,70

Documento assinado digitalmente em 23/06/2026 16:10:19  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/OMVH> para verificar a autenticidade.





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

22	Carga de gás em ar condicionado tipo split ou janela 7.000 a 12.000 (diversas marcas)	Und	R\$ 700,00	R\$ 495,00	R\$ 362,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 620,00	R\$ 2.177,50	R\$ 544,38	R\$ 96.899,64
23	Carga de gás em ar condicionado tipo split ou janela 12.001 a 18.000 (diversas marcas).	Und	R\$ 850,00	R\$ 712,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550,00	R\$ 2.512,00	R\$ 628,00	R\$ 96.084,00
24	Carga de gás em ar condicionado tipo split ou janela 18.001 a 24.000 (diversas marcas)	Und	R\$ 1.200,00	R\$ 712,00	R\$ 480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 650,00	R\$ 3.042,00	R\$ 760,50	R\$ 112.554,00
25	Carga de gás em ar condicionado tipo split ou janela 24.001 a 36.001 (diversas marcas).	Und	R\$ 1.350,00	R\$ 712,00	R\$ 665,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 630,00	R\$ 3.357,00	R\$ 839,25	R\$ 28.534,50
26	Carga de gás em ar condicionado tipo split ou janela 36.001 a 42.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais	Und	R\$ 1.600,00	R\$ 779,99	R\$ 789,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 3.768,99	R\$ 942,25	R\$ 27.325,25

Documento assinado digitalmente em 20/04/2026 16:10:19  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/08VH> para verificar a autenticidade.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

	necessários à realização do serviço											
27	Carga de gás em ar condicionado piso teto ou janela 42.001 a 56.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	Und	R\$ 2.000,00	R\$ 950,00	R\$ 959,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00	R\$ 4.709,99	R\$ 1.177,50	R\$ 31.792,50	
28	Carga de gás em ar condicionado piso teto ou janela 90.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	Und	R\$ 2.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 959,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	R\$ 5.759,99	R\$ 1.440,00	R\$ 27.360,00	
29	Carga de gás em ar condicionado piso teto ou janela 56.001 a 60.000 (diversas marcas). Incluso	Und	R\$ 2.650,00	R\$ 950,00	R\$ 959,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 950,00	R\$ 5.509,99	R\$ 1.377,50	R\$ 39.947,50	

Documento assinado digitalmente em 03/04/2026 16:10:19  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/QsMVH> para  
verificar a autenticidade.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

	todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.																					
30	Instalação de cortina de ar	Und	R\$ 1.450,00	R\$ 659,50	R\$ 459,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 3.069,01	R\$ 767,25	R\$ 19.181,25											
										Total	R\$ 1.733.898,31											

## 16. QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Descrição Produto/Serviço	U.M	Adm	Agric	Assist	BM	Chef	Comér	Cons	Desen	Educ	Esport	Cultura	Finan	Plan	Relaç	Saúde	Quant
			quant	quant	quant	quant	quant	quant	quant	quant	quant	quant	quant	quant	quant	quant	quant	
1	Instalação de aparelho de ar condicionado split 7.000 a 12.000 (diversas marcas)	Und	2	5	15	0	2	2	2	0	100	1	1	0	0	2	20	152
2	Instalação de aparelho de ar condicionado split 12.001 a 18.000 (diversas marcas)	Und	2	1	25	8	6	2	3	0	100	1	1	2	3	2	20	176
3	Instalação de aparelho de ar condicionado split 18.001 a 24.000 (diversas marcas)	Und	2	1	25	3	3	2	3	0	100	1	1	2	0	2	10	155
4	Instalação de aparelho de ar condicionado split 24.001 a 36.000 (diversas marcas)	Und	2	2	35	0	0	2	3	0	100	1	1	0	0	0	2	148



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

5	Instalação de aparelho de ar condicionado split 36.001 a 42.000 (diversas marcas)	Und	0	0	10	0	0	2	0	0	0	1	1	2	0	0	2	18
6	Instalação de aparelho de ar condicionado piso teto ou janela 42.001 a 56.000 (diversas marcas)	Und	0	0	10	0	0	2	0	0	0	1	1	0	0	0	2	16
7	Instalação de aparelho de ar condicionado piso teto ou janela 56.001 a 60.000 (diversas marcas)	Und	1	0	10	0	0	2	0	0	0	1	1	0	0	0	0	15
8	Instalação de aparelho de ar condicionado piso teto ou janela 90.000 (diversas marcas).	Und	0	0	0	0	0	6	2	0	0	1	1	0	0	0	0	10
9	Desinstalação de aparelho de ar condicionado split 7.000 a 12.000 (diversas marcas)	Und	2	5	10	0	2	2	0	0	100	1	1	0	0	2	5	130
10	Desinstalação de aparelho de ar condicionado split 12.001 a 18.000 (diversas marcas)	Und	2	1	10	0	6	2	0	0	100	1	1	0	3	2	5	133

Documento assinado digitalmente em 23/04/2026 16:10:19  
Acesse o endereço: <https://sistema.cidade360.cloud/05MWH> para  
verificar a autenticidade.





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

11	Desinstalação de aparelho de ar condicionado split 18.001 a 24.000 (diversas marcas)	Und	2	1	10	0	3	2	0	0	100	1	1	2	0	2	5	129
12	Desinstalação de aparelho de ar condicionado split 24.001 a 36.000 (diversas marcas)	Und	2	2	10	0	2	2	0	0	100	1	1	0	0	0	5	125
13	Desinstalação de aparelho de ar condicionado piso teto 90.000 (diversas marcas)	Und	0	0	0	0	0	6	2	0	0	1	1	0	0	0	0	10
14	Higienização em ar condicionado de split ou janela 7.000 a 12.000 (diversas marcas)	Und	39	5	20	8	2	2	0	2	100	1	1	0	0	2	50	232
15	Higienização em ar condicionado de split ou janela 12.001 a 18.000 (diversas marcas)	Und	2	1	20	5	2	2	0	0	100	1	1	4	3	2	50	193
16	Higienização em ar condicionado de split ou janela 18.001 a 24.000 (diversas marcas)	Und	3	1	20	0	2	2	0	0	100	1	1	4	0	2	5	141

Documento assinado digitalmente em 23/04/2026 16:10:19  
Acesse o endereço: <https://si.cidade360.cloud/05WVH> para  
verificar a autenticidade.





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

17	Higienização em ar condicionado de split ou janela 24.001 a 36.000 (diversas marcas)	Und	0	2	20	0	2	2	0	4	100	1	1	0	0	2	5	139
18	Higienização em ar condicionado de split ou janela 36.001 a 42.000 (diversas marcas)	Und	0	0	20	1	0	2	0	0	0	1	1	4	0	0	5	34
19	Higienização em ar condicionado piso teto ou janela 42.001 a 56.000 (diversas marcas)	Und	0	0	10	0	0	2	0	0	0	1	1	0	0	0	5	19
20	Higienização em ar condicionado piso teto ou janela 56.001 a 60.000 (diversas marcas)	Und	3	0	20	0	0	2	0	0	0	1	1	0	0	0	0	27
21	Higienização em ar condicionado piso teto ou janela 90.000 (diversas marcas)	Und	0	0	0	0	0	5	5	0	0	1	1	0	0	0	2	14
22	Carga de gás em ar condicionado tipo split ou janela 7.000 a 12.000 (diversas marcas)	Und	39	5	15	3	2	5	0	0	100	1	1	0	0	2	5	178

Documento assinado digitalmente em 23/04/2026 16:10:19  
Acesse o endereço: <https://si.cidade360.cloud/05WH> para  
verificar a autenticidade.





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

23	Carga de gás em ar condicionado tipo split ou janela 12.001 a 18.000 (diversas marcas).	Und	3	1	15	2	6	5	10	0	100	1	1	2	0	2	5	153
24	Carga de gás em ar condicionado tipo split ou janela 18.001 a 24.000 (diversas marcas)	Und	3	1	15	0	3	5	10	0	100	1	1	2	0	2	5	148
25	Carga de gás em ar condicionado tipo split ou janela 24.001 a 36.001 (diversas marcas).	Und	3	2	15	0	2	5	0	0	0	1	1	0	0	0	5	34
26	Carga de gás em ar condicionado tipo split ou janela 36.001 a 42.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço	Und	0	0	15	0	0	5	0	0	0	1	1	2	0	0	5	29
27	Carga de gás em ar condicionado piso teto ou janela 42.001 a 56.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais	Und	0	0	15	0	0	5	0	0	0	1	1	0	0	0	5	27

Documento assinado digitalmente em 23/04/2026 16:10:19  
Acesse o endereço: <https://si.cidade360.cloud/05WH> para  
verificar a autenticidade.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

	necessários à realização do serviço.																	
28	Carga de gás em ar condicionado piso teto ou janela 90.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	Und	0	0	0	0	0	5	10	0	0	1	1	0	0	0	2	19
29	Carga de gás em ar condicionado piso teto ou janela 56.001 a 60.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	Und	2	0	15	0	0	5	0	0	0	1	1	0	0	0	5	29
30	Instalação de cortina de ar	Und	0	2	5	0	1	5	0	0	0	1	1	0	0	0	10	25

Documento assinado digitalmente em 23/04/2026 16:10:19  
Acesse o endereço: <https://si.cidade360.cloud/05MWH> para  
verificar a autenticidade.